



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 527

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	8
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	9
Atos de Pessoal	9
Subsídios e Remunerações	9
PODER LEGISLATIVO	10
Atos Legislativos	10
Resumo da Sessão	10
Atos Oficiais	12
Resoluções	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 527

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.660, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.869/2017, criação e as atribuições do cargo de Diretor Administrativo, escolha do Diretor Acadêmico e Vice-Diretor Acadêmico da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Diretor Administrativo de provimento em comissão, com livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, no quadro de cargos e funções de servidores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, tendo, como remuneração, o valor correspondente ao nível XXII.

Parágrafo único. Fica aberta 1 (uma) vaga para o cargo em comissão criado.

Art. 2º Ficam criados os cargos de Diretor Acadêmico e Vice-Diretor Acadêmico, que serão escolhidos, por votação, dentre os professores do corpo docente, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo e em conformidade com as deliberações do Conselho Estadual de Educação.

I - Os mais votados para o cargo de Diretor Acadêmico e Vice-Diretor Acadêmico, ou seja, aqueles eleitos em chapas próprias nos termos da eleição que deve ser previsto em Regimento Interno da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo terão seus nomes enviados ao prefeito municipal para confirmação e nomeação.

II - O mandato de Diretor Acadêmico e Vice-Diretor Acadêmico será de 4 (quatro) anos, de acordo com o

mandato do Prefeito Municipal, sendo confirmado e nomeado nos primeiros dias do mês de janeiro.

III - A remuneração do Diretor Acadêmico será o valor correspondente ao nível XXII;

IV - O Vice-Diretor Acadêmico somente será remunerado nas hipóteses de efetiva substituição do Diretor Acadêmico, no mesmo valor correspondente ao nível XXII proporcionalmente ao período trabalhado;

§1º Fica aberta 1 (uma) vaga para o cargo em comissão de Diretor Acadêmico criado.

§2º Fica aberta 1 (uma) vaga para o cargo em comissão de Vice-Diretor Acadêmico criado.

Art. 3º Os Anexos I, IV e VIII, da Lei Municipal nº 2.711, de 16 de março de 2004, com as alterações posteriores, passam a ter acrescidas as seguintes informações, para os cargos criados nos artigos 1º e 2º, mantidas as já existentes:

ANEXO I

QUADRO GERAL DE LOTAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Código	Título do Cargo/função	Lotação	Nível	Carga Horária Semanal	Provimento
21	Diretor Administrativo	1	XXII	30	CC*
22	Diretor Acadêmico	1	XXII	30	CC*
23	Vice-Diretor Acadêmico	1	-	-	CC*

* Cargo em comissão

ANEXO IV

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DE LIVRE PROVIMENTO

Código	Título do Cargo/função	Lotação	Nível	Carga Horária Semanal	Provimento
21	Diretor Administrativo	1	XXII	30	CC*
22	Diretor Acadêmico	1	XXII	30	CC*

* Cargo em comissão

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DIRETOR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Representar a Faculdade em juízo ou fora dele; assinar termos de abertura e encerramento de livros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 527

Página 3 de 13

contábeis; contratar e dispensar docentes e designar substitutos, na forma regimental após consultado o Diretor Acadêmico; convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior; executar e fazer executar as decisões do CEPE e do Conselho Superior, bem como as das Autoridades Superiores do Ensino, quando de sua competência; admitir e dispensar auxiliares administrativos ou removê-los de um para outro serviço; autorizar a aquisição de material e fiscalizar as obras e serviços necessários à Faculdade; alienar e permutar bens, quando autorizado, na forma do Regimento; conceder férias e licenças a funcionários e professores; elaborar, juntamente com o contador e com o CEPE, a proposta orçamentária; autorizar despesas na forma da lei, dentro dos limites orçamentários e da legislação vigente; assinar cheques bancários juntamente com o tesoureiro; estabelecer as tabelas de mensalidades dos alunos, de acordo com a legislação específica, depois de aprovadas pelo Conselho Superior; constituir comissões, na forma deste Regimento, para apuração de faltas disciplinares; celebrar acordos ou convênios com outras entidades, desde que previamente aprovados pelo Conselho Superior; firmar convênios que visem à formação de pessoal especializado em nível do Ensino Fundamental e Médio; elaborar, dentro do prazo, os relatórios da Faculdade e enviá-los, se solicitados, ao TCE; zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais e tomar providências necessárias para manter a segurança na Faculdade; exercer as demais atribuições inerentes à função executiva do cargo, conferida por lei ou pelo Regimento Interno da Faculdade.

REQUISITOS:

Escolaridade: Nível superior

Conhecimentos: Conferido pelo título do curso superior;

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais

DIRETOR ACADÊMICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Representar a Faculdade em quaisquer atos públicos, órgão de administração pública, instituições científicas ou de ensino e entidades particulares; assinar, junto com o Secretário da Faculdade, diplomas, certificados e outros documentos de responsabilidade da Faculdade;

assinar termos de abertura e encerramento de livros de registros escolares; instituir a monitoria voluntária e regulamentá-la; convocar e presidir as reuniões do CEPE e do Conselho Superior; executar e fazer executar as decisões do CEPE e do Conselho Superior, bem como as das Autoridades Superiores do Ensino; coordenar e acompanhar a execução do regime didático, de pesquisa e extensão da Faculdade; organizar as atividades de planejamento e coordenar a elaboração e execução do Projeto Pedagógico e do Plano Institucional; manter a ordem e a disciplina nas dependências da Faculdade e aplicar as sanções disciplinares previstas no Regimento; fazer cumprir o calendário escolar, os horários de aulas, os planos e programas das disciplinas e a respectiva carga horária anual; aprovar o calendário e o horário das aulas elaboradas pelo CEPE; fixar datas para a inscrição ao Processo Seletivo, matrículas, provas ou qualquer outro ato escolar; organizar, ouvido o CEPE, e fazer executar o Processo Seletivo, observadas a regulamentação prevista no Regimento Interno da Faculdade e na legislação vigente; nomear comissões incumbidas da elaboração, aplicação e correção das provas e classificação dos candidatos ao Processo Seletivo; fixar a data da sessão de colação de grau, aprovar o respectivo local e conferir grau aos formandos; elaborar, dentro do prazo, os relatórios da Faculdade; designar os professores eleitos para a função de Coordenador de Curso; exercer as demais atribuições inerentes à função executiva do cargo acadêmico, conferidas por lei ou pelo Regimento Interno da Faculdade.

REQUISITOS:

Escolaridade: Nível superior

Conhecimentos: Conferido pelo título do curso superior
Aptidão: Pertencer ao Corpo Docente da Faculdade

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais

VICE-DIRETOR ACADÊMICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Substituir o Diretor Acadêmico em suas ausências, licenças, férias ou impedimentos temporários.

REQUISITOS:

Escolaridade: Nível superior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 527

Página 4 de 13

Conhecimentos: Conferido pelo título do curso superior
Aptidão: Pertencer ao Corpo Docente da Faculdade
Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.869, de 23 de junho de 2017.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 14 de janeiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.661, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, tendo em vista a contrapartida necessária para o andamento da obra denominada Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgotos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
17.512.0154.1.144	Implant. e Ampliação Coleta e Tratamento de Esgoto
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
500.000,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	500.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta

Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01	Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
001-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
60.000,00	
002-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
6.000,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral

02	Poder Executivo
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.03	Procuradoria Jurídica
04.062.0005.2.007	Manutenção da Procuradoria Jurídica
016-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
15.000,00	
017-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
3.000,00	
018-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
7.000,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral

02	Poder Executivo
02.02	Secretaria de Turismo
02.02.01	Administração e Desenvolvimento do Turismo
23.695.0007.2.009	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo
031-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
10.000,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01	Departamento Administrativo
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo
042-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
70.000,00	
043 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
2.000,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.02	Departamento de Finanças
04.123.0009.2.011	Manutenção do Departamento de Finanças
057-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
24.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 527

Página 5 de 13

058-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 2.000,00		02	Poder Executivo
Fonte 01.0000000	Tesouro	02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
C.Aplic.01.110.0000	Geral	02.08.01	Departamento de Agricultura
		20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura
02	Poder Executivo	513-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 28.000,00	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	Fonte 01.0000000	Tesouro
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria	C.Aplic.01.110.0000	Geral
04.123.0010.2.012 Auditoria	Manutenção do Departamento de Tributos E		
066-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 25.000,00		02	Poder Executivo
Fonte 01.0000000	Tesouro	02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
C.Aplic.01.110.0000	Geral	02.08.02	Departamento do SERM
		04.122.0062.2.096	Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagens Municipais
02	Poder Executivo	526-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.000,00	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	Fonte 01.0000000	Tesouro
02.03.05	Departamento de Informática	C.Aplic.01.110.0000	Geral
04.126.0012.2.014	Manutenção do Departamento de Informática		
078-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.000,00		02	Poder Executivo
Fonte 01.0000000	Tesouro	02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito
C.Aplic.01.110.0000	Geral	02.09.01	Departamento de Trânsito
		04.125.0064.2.098	Manutenção do Departamento de Trânsito
02	Poder Executivo	552-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.000,00	
02.07	Secretaria de Obras E Planejamento	Fonte 01.0000000	Tesouro
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	C.Aplic.01.110.0000	Geral
04.122.0057.2.088 Engenharia	Manutenção de Departamento de Obras e		
460-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 60.000,00		02	Poder Executivo
462-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 3.000,00		02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito
463-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.000,00		02.09.02	Departamento de Guarda Municipal
04.122.0057.2.089	Manutenção do Pátio	06.181.0065.2.099	Manutenção da Guarda Municipal
461-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 14.000,00		569-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 70.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro	Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral	C.Aplic.01.110.0000	Geral
		Total	500.000,00
02	Poder Executivo		
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento		
02.07.02	Serviços Públicos		
15.452.0059.2.092 Jardins	Manutenção de Ruas, Praças, Parques e		
487-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 33.000,00			
490-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 4.000,00			
15.452.0059.2.093	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública		
488-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 36.000,00			
491-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 7.000,00			
Fonte 01.0000000	Tesouro		
C.Aplic.01.110.0000	Geral		

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Obras e Instalações.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 527

Página 6 de 13

metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de janeiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.455, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.661/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.661, de 14 de janeiro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
17.512.0154.1.144	Implant. e Ampliação Coleta e Tratamento de Esgoto
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
500.000,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	500.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01	Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
60.000,00	
001-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
002-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
6.000,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.03	Procuradoria Jurídica
04.062.0005.2.007	Manutenção da Procuradoria Jurídica
15.000,00	
016-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
017-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
3.000,00	
018-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
7.000,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo
02.02	Secretaria de Turismo
02.02.01	Administração e Desenvolvimento do Turismo
23.695.0007.2.009	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo
10.000,00	
031-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01	Departamento Administrativo
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo
70.000,00	
042-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
043 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
2.000,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.02	Departamento de Finanças
04.123.0009.2.011	Manutenção do Departamento de Finanças
24.000,00	
057-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
058-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
2.000,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 527

Página 7 de 13

02	Poder Executivo	513-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública			
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria	Fonte 01.0000000	Tesouro	
04.123.0010.2.012	Manutenção do Departamento de Tributos E Auditoria	C.Aplic.01.110.0000	Geral	
066-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	02	Poder Executivo	
25.000,00		02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
Fonte 01.0000000	Tesouro	02.08.02	Departamento do SERM	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	04.122.0062.2.096	Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagens Municipais	
02	Poder Executivo	526-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	Fonte 01.0000000	Tesouro	
02.03.05	Departamento de Informática	C.Aplic.01.110.0000	Geral	
04.126.0012.2.014	Manutenção do Departamento de Informática			
078-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	02	Poder Executivo	
7.000,00		02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito	
Fonte 01.0000000	Tesouro	02.09.01	Departamento de Trânsito	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	04.125.0064.2.098	Manutenção do Departamento de Trânsito	
02	Poder Executivo	552-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
02.07	Secretaria de Obras E Planejamento	Fonte 01.0000000	Tesouro	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	C.Aplic.01.110.0000	Geral	
04.122.0057.2.088	Manutenção de Departamento de Obras e Engenharia			
460-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	02	Poder Executivo	
60.000,00		02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito	
462-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	02.09.02	Departamento de Guarda Municipal	
3.000,00		06.181.0065.2.099	Manutenção da Guarda Municipal	
463-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	569-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
2.000,00		Fonte 01.0000000	Tesouro	
04.122.0057.2.089	Manutenção do Pátio	C.Aplic.01.110.0000	Geral	
461-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Total	500.000,00	
14.000,00				
Fonte 01.0000000	Tesouro			
C.Aplic.01.110.0000	Geral			
02	Poder Executivo			
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento			
02.07.02	Serviços Públicos			
15.452.0059.2.092	Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins			
487-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
33.000,00				
490-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
4.000,00				
15.452.0059.2.093	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública			
488-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
36.000,00				
491-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
7.000,00				
Fonte 01.0000000	Tesouro			
C.Aplic.01.110.0000	Geral			
02	Poder Executivo			
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			
02.08.01	Departamento de Agricultura			
20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura			

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 14 de janeiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 527

Página 8 de 13

Ana Aparecida Gonçalves

Coordenador Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 16.340, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do servidor RONALDO AMOROSO, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor RONALDO AMOROSO, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de janeiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Renê Donizeti Garcia Duarte

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 527

Página 9 de 13

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 – Centro – S. José do Rio Pardo - SP.

CARGOS E SALÁRIOS - EXERCÍCIO - 2020

CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR	PROVIMENTO
DIRETOR PRESIDENTE	XXX	4.654,04	CARGO EM COMISSÃO
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	VI	1.524,48	EFETIVO
BIBLIOTECÁRIO	XV	1.938,11	EFETIVO
COORDENADOR GERAL DE GESTÃO E CONTABILIDADE	XVIII	2.655,83	CARGO EM COMISSÃO
COORDENADOR GERAL DE SECRETARIA	XVIII	2.655,83	CARGO EM COMISSÃO
DIRETOR DE ESCOLA ENSINO MÉDIO TÉCNICO	XXIX	3.483,25	CARGO EM COMISSÃO
ESCRITURÁRIO	III	1.411,84	EFETIVO
INSPECTOR DE ALUNOS	III	1.411,84	EFETIVO
PROFESSOR COORDENADOR	XIX	2.815,42	CARGO EM COMISSÃO
SECRETARIO DE ESCOLA	III	1.411,84	EFETIVO
SERVENTE	II	1.411,84	EFETIVO
VICE-DIRETOR ENSINO MÉDIO E TÉCNICO	XIX	2.815,42	CARGO EM COMISSÃO
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FÍSICA	-	19,14	EFETIVO
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	-	19,14	EFETIVO
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	-	19,14	EFETIVO
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	-	19,14	EFETIVO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	-	19,14	EFETIVO
PROFESSOR DE PSICOLOGIA	-	19,14	EFETIVO
PROFESSOR DE FÍSICA	-	19,14	EFETIVO
PROFESSOR DE BIOLOGIA	-	19,14	EFETIVO
PROFESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	-	19,14	EFETIVO
PROFESSOR DE INGLÊS	-	19,14	EFETIVO
PROFESSOR DE ENFERMAGEM	-	19,14	EFETIVO
PROFESSOR DE FILOSOFIA	-	19,14	EFETIVO
PROFESSOR DE HISTÓRIA	-	19,14	EFETIVO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	-	19,14	EFETIVO
PROFESSOR DE CONTABILIDADE	-	19,14	EFETIVO
PROFESSOR DE QUÍMICA	-	19,14	EFETIVO
PROFESSOR SOCIOLOGIA	-	19,14	EFETIVO
PROFESSOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO	-	19,14	EFETIVO
PROFESSOR DE RADIOLOGIA	-	19,14	EFETIVO
PROFESSOR DE LOGÍSTICA	-	19,14	EFETIVO

São José do Rio Pardo, 31 de dezembro de 2020.

Mário Rui Viero da Silveira

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 527

Página 10 de 13

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/01/2021

A) INDICAÇÕES

- Ao Executivo Municipal, sugerindo:
 - uma maior fiscalização no local turístico conhecido como Cachoeira dos Nasser;
 - que providencie a limpeza de terrenos nos arredores das orlas dos rios Pardo e Fartura, em locais que especifica;
 - providências para a desocupação do Coreto 'Elias Fecuri', na Praça XV de Novembro;
 - verificar a possibilidade de implantar no município a Atividade Delegada;
 - providenciar a limpeza de boca de lobo em via que especifica;
 - verificar a viabilidade de instalar lombada em via que especifica, no bairro Domingos de Sylos;
 - verificar a possibilidade de construir uma passarela na vicinal de acesso ao Sítio Novo, em frente ao conjunto habitacional Chico Xavier;
 - que verifique a possibilidade de realizar o recapeamento asfáltico da entrada do conjunto habitacional Chico Xavier;
 - que verifique a possibilidade de instalar lombada em vias que especifica, nos bairros Buenos Aires e Professor Redher;
 - que verifique a possibilidade de promover a manutenção de praça que especifica, no jardim Santa Tereza;
 - providenciar a limpeza de local que especifica, no bairro Professor Redher;
 - verificar a possibilidade de instalação de lombada em local que especifica, no bairro Cassucci;

- a poda de árvores no canteiro central da avenida João Batista Junqueira;
- a inclusão do Bairro Chico Xavier na programação dos serviços de tapa-buracos;
- a recuperação de estradas rurais;
- a realização de serviços para a comunidade do Bairro Paula Lima;
- o serviço de tapa-buracos em via que especifica, no bairro Vale do Redentor IV;
- a limpeza completa da praça do Bairro Vale do Redentor;
- a definição de área nos PSFs para a instalação de hortas municipais e produção de proteína animal (frangos e ovos);
- a divulgação da lei municipal sobre filas para consultas, exames e cirurgias;
- a divulgação, em cada setor, dos nomes dos chefes e subordinados;
- a colocação de placa de parada por 15 minutos nas proximidades da Sorveteria Ana Banana;
- a cobertura com terra das manilhas expostas próxima ao canil municipal, no Distrito Industrial;
- o recolhimento de entulhos nos locais que especifica;
- o asfaltamento de trecho de rua retificado, nas proximidades da Curva do Peixe;
- a limpeza de bueiro na Rua Luís Melchiori, no Bairro Jardim Eunice;
- a fiscalização de carros abandonados nas ruas da cidade;
- a realização de serviços de limpeza da rua e poda do mato na Rua Francisco Rueda, no Bairro Vila Verde;
- a instalação de placas de nomes de ruas no Bairro Colina Verde;
- a colocação de redutor de velocidade e melhorias na sinalização da Avenida Manuel Rosa, em sua ligação com a Rua Aníbal de Sá Pinto;
- a implantação urgente do Projeto Ronda Rural;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 527

Página 11 de 13

- a realização de limpeza e reparos na iluminação da Praça João Batista Ribeiro de Lima;

- a retirada de terra e limpeza na entrada do Jardim Margarida;

- a retirada de galhos, após realização de poda por parte da CPFL, na Rua Prof. Laércio Barbosa, no bairro Natal Merli;

- a inclusão de vias no planejamento de recapeamento e / ou operação tapa-buraco;

- a realização de avaliação para retirada de árvore comprometida na Praça Prof. Germinal Artese;

- a realização de avaliação para retirada de árvore comprometida na Praça da Igreja de Nossa Senhora da Aparecida;

- a realização de notificação de proprietário e limpeza na Rua Sebastião João;

- a realização de notificação de proprietário e limpeza na Rua São Bento;

- a realização de estudos para inclusão das Professoras Auxiliares no Quadro do Magistério;

- a realização de serviços de coleta de lixo no Recanto da Espuma;

- a realização de serviços de limpeza na calçada que circunda a Mata da Paixão;

- À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sugerindo o serviço de reforma e manutenção da estrada rural Francisco Ribeiro entre o supermercado Fonseca e o Pontilhão, no bairro Santo Antônio.

- À Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sugerindo: 1) a realização de serviços de tapa buracos no bairro Jardim Margarida; 2) a realização de serviços de tapa buracos na Rua Flávio Del Buono e Rua Prof. José Maria Fronteira, localizadas no bairro Jardim São Bento; 3) a realização de serviço de limpeza de mato na rua Cel. Alípio Dias, no Centro; 4) a realização de vistoria na Rua Campos Sales, próximo ao nº 333, no Centro; 5) a realização de serviço de reparação da iluminação na Rua André Luiz, na altura da Rua da Figueira, no bairro João de Souza; 6) que verifique a possibilidade de usar um trator ou uma roçadeira para

limpar a primeira rua da entrada do bairro Pôr do Sol; 7) a realização de serviço de retirada de mato podado em calçada da Rua Dr. Fernando Costa, no bairro Jardim São Roque; 8) que providencie a limpeza de matos no entorno das casinhas do SOS; 9) a realização de serviços de tapa-buracos na Rua Expedicionários, próximo ao nº 2000, no bairro Jardim São Roque; 10) a reforma da Rua Francisco Glicério, próximo à Avenida João Batista Junqueira.

- À SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, sugerindo: 1) a realização de serviços de reparo em vazamento que ocorre há mais de 20 dias no final da Rua Sérgio Ribeiro, no Portal dos Ipês; 2) o conserto de um vazamento de água em via que especifica.

- À CPFL, sugerindo a retirada de galhos na Rua Prof. Laércio Barbosa, no bairro Natal Merli.

- Ao Governo do Estado de São Paulo, sugerindo: 1) a implantação de uma unidade do Poupa Tempo em São José do Rio Pardo/SP; 2) a inclusão de profissionais da educação como prioridade de vacinação contra COVID19.

B) REQUERIMENTOS

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre ou o envio:

- o anúncio feito em relação à redução do próprio subsídio;

- o andamento das obras na Ilha São Pedro, que estão sendo realizadas com recursos recebidos por meio do MIT - Município de Interesse Turístico;

- os procedimentos a serem tomados em relação aos terrenos abandonados pela cidade;

- qual será o cronograma do serviço de tapa-buracos em bairros do município;

- se pretende alterar a forma como é feita a coleta de lixo, que é retirado das lixeiras bem antes do caminhão passar;

- a instalação de um computador no Cemitério Municipal;

- os concursos públicos abertos para a Prefeitura e Autarquias;

- o prazo para o início das obras de pavimentação da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 527

Página 12 de 13

Avenida Perimetral;

- se há intenção de destinar um médico veterinário e mais um funcionário para o canil municipal, bem como quais providências pretende tomar em relação ao local;

- do cronograma referente à obra dos parquinhos oriunda da Emenda nº 34/2019 ao Projeto de Lei nº 156 de 2019;

- verbas de incentivo recebidas do Governo Federal;

- a destinação das pessoas em situação de rua que ocupam o Coreto Municipal, se existe algum abrigo ou outro órgão municipal que possa acolhê-los e se existe previsão de reativação da Casa de Passagem;

- como é feita a transferência de pacientes acamados de sua residência para os PSFs;

- do cronograma da limpeza geral de ruas e praças e da operação tapa buracos do município;

- quais ações serão tomadas em relação ao mau cheiro causado pela ETE do bairro Buenos Aires;

- os parklets;

- o concurso da área da saúde adiado;

- se pretende elaborar alguma campanha para lembrar e orientar proprietários de imóveis quanto ao Plano Diretor de Acessibilidade;

- o asfalto das ruas do Bairro Jardim Luciana II;

- folha de pagamento executada no mês de dezembro de 2020;

- conclusão de reparo na Rua Cap. João Teodoro Nogueira;

- recursos recebidos do governo estadual para ações de combate à pandemia de Coronavírus;

- recursos recebidos do governo federal para ações de combate à pandemia de Coronavírus;

- gastos de recursos específicos para ações de combate à pandemia de Coronavírus;

C) PROJETOS APROVADOS

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 001, de 07 de janeiro de 2021, que

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.869/2017, criação e as atribuições do cargo de Diretor Administrativo, escolha do Diretor Acadêmico e Vice-Diretor Acadêmico da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo”.

Projeto de Lei nº 002, de 08 de janeiro de 2021, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, tendo em vista a contrapartida necessária para o andamento da obra denominada Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgotos”.

DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução nº 01, de 04 de janeiro de 2021, que “Revoga o Parágrafo Único, do artigo 14, da Resolução 06/96, de 20 de novembro de 1996, Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo”.

D) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas;

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;

E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga o Parágrafo Único, do Artigo 14, da Resolução 06/96, de 20 de novembro de 1996, Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo Único, do Artigo 14, da Resolução 06/96, de 20 de novembro de 1996,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 527

Página 13 de 13

Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de janeiro de 2021.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 14/01/2021.

Marco Antônio Gumieri Valério

Diretor Administrativo e Legislativo